

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE**Aviso n.º 7169/2008****Lista de antiguidades**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º, do já citado Diploma Legal, foi afixada nos respectivos locais habituais.

Nos termos do n.º 1, do artigo 96.º. Do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

2611094693

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO**Aviso n.º 7170/2008****Nomeação de operário principal/pintor**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1. da alínea a) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Fevereiro de 2008, e na sequência de concurso realizado, foi nomeado (a) no lugar de Operário Principal / Pintor, o (a) candidato (a) António Joaquim Jorge dos Santos, o (a) qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Processo em causa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos).

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

2611094885

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO**Aviso n.º 7171/2008****Lista de antiguidade**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo. 95º do Decreto-Lei n.º 100 / 99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, no Edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho, a Lista de Antiguidade dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo. 96º do citado diploma legal, as reclamações à referida lista deverão serem apresentadas no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

2611094626

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA**Aviso n.º 7172/2008**

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2008, foram nomeadas definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo do Grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do Município de Nisa, as funcionárias: — Palmira Maria Dias da Graça Vitorino e Maria da Graça Serra dos Santos Parreira Dinis, aprovadas no concurso desta Câmara Municipal.

Em conformidade com o artigo 11, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, as interessadas deverão aceitar a nomeação, no prazo de

20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso. Isento de visto do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Dinis Carita Moura*.

2611094513

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**Aviso n.º 7173/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do despacho, do Sr. Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Óbidos, responsável pela Secção de Recursos Humanos, datado de 24 de Janeiro de 2008, no uso da competência conferida no n.º 2 alínea a) artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, foi reclassificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, o seguinte funcionário:

- João Carlos da Silva Bernardes, na categoria de Assistente Administrativo. O funcionário ficará posicionado no índice 209 — escalão 2. O funcionário detinha a categoria de Auxiliar Técnico de Turismo.

O funcionário reclassificado deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

30 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611094561

Aviso n.º 7174/2008**Discussão pública**

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de Janeiro de 2008 em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público a proposta de Regulamento do Enxoval do Recém Nascido, durante o período de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no 2.ª série do *Diário da República*.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, e endereçadas à Câmara Municipal de Óbidos — Largo de São Pedro — 2510 086 Óbidos ou entregues directamente na Secção Central desta Câmara Municipal, durante o período de expediente.

30 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

Proposta de regulamento do enxoval do recém-nascido**Preâmbulo**

Considerando a importância que o sector da Saúde deve assumir nas políticas autárquicas, entendeu o Município de Óbidos apresentar publicamente o Programa Municipal de Apoio à Saúde — “Saúde Melhor”, que integra um conjunto de medidas definidas para articular e melhorar a oferta de serviços de Saúde existentes no Concelho de Óbidos.

Considerando que a família constitui, no actual contexto sócio-económico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade.

Considerando que as actuais tendências demográficas e as que se prevêem para as décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, tem sentido implementar um conjunto de medidas especificamente direccionadas para as famílias, criando incentivos adicionais, no sentido de controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes.

Considerando o interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho, apresenta-se agora uma medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos do Concelho.

Considerando que nos termos da lei compete às Autarquias Locais a promoção da resolução dos problemas que afectam as populações,